



Edital para o Processo Seletivo Público de acordo com as Leis e Decretos Municipais regulamentadores vigentes de cada Programa.

EDITAL Nº 01/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO VISANDO AO
PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS
NO PROGRAMA DE BOLSAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS por intermédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste Edital, faz saber e torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para o **PROGRAMA DE BOLSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** voltado para jovens estudantes por meio dos programas: Paisagista Mirim, Jovem Agricultor Orgânico, Bolsa Estágio, Bolsa Auxílio e Construir. Todo o Processo Seletivo obedecerá às regras contidas neste Edital e as respectivas legislações vigentes de cada Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado a inscrição, a análise documental, a classificação e a convocação para assinatura do Termo de Responsabilidade, nos termos deste Edital (ANEXO V);
- 1.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para assinarem o Termo de Responsabilidade, obedecendo estritamente a ordem de classificação para cada Programa, com a expectativa de permanência de até 10 (dez) meses nos Programas;
- 1.3. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o presente Edital, fundamentado em petição escrita a ser encaminhada para a Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) úteis após o resultado preliminar do processo seletivo;
- 1.4. A Comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciar os eventuais pedidos de impugnação;
- 1.5. A Comissão Organizadora deste edital é composta por representantes nomeados pela Portaria nº 96/2020, que encontra-se afixada no mural das Secretarias de Agricultura e Pesca, Trabalho e Renda, e Assistência Social, no átrio público da Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município;
- 1.6. Os prazos previstos neste Edital seguirão o calendário da rede municipal de ensino ou conforme a discricionariedade do Poder Público;
- 1.7. Este Edital é passível de atualizações, retificações ou quaisquer outras mudanças, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social concentrará a organização do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2. A Comissão Organizadora será nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, com 2 (dois) representantes de cada órgão, obedecendo à seguinte composição:



- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

2.3. São atribuições da Comissão Organizadora na realização no Processo Seletivo Simplificado:

2.3.1. Organizar e tornar efetiva a comunicação e a divulgação da seleção;

2.3.2. Coordenar todo o processo de inscrição, entrevistas e classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

2.3.3. Convocar os aprovados para a assinatura do Termo de Responsabilidade a ser firmado entre o município de Casimiro de Abreu e o aprovado e o seu responsável legal.

2.3.4. A Comissão Organizadora dará ciência aos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, podendo estes acompanharem todas as etapas do processo.

3. DOS PROGRAMAS

3.1. Os Programas de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, entre outras finalidades, oferece a jovens estudantes a oportunidade de realizarem atividades de acordo com cada programa a seguir descrito:

3.1.1. **Paisagista Mirim** – realizado no contraturno escolar, com duração de 4 (quatro) horas diárias, este programa é voltado para os estudantes entre 14 (catorze) e 17 (dezesete) anos de idade. O bolsista atua no Sítio Agrícola da Fundação Municipal Casimiro de Abreu e em escolas públicas de Barra de São João. As atividades, realizadas em forma de aulas práticas e teóricas, versam desde a história do paisagismo, a biologia vegetal, a ecologia, o manejo e conservação do solo e da água, a fertilidade do solo e nutrição das plantas, o controle de pragas, doenças e ervas daninhas, a produção de mudas, irrigação e drenagem, floricultura e produção de plantas ornamentais, projeto paisagístico, a arborização urbana, paisagismo em rodovias, a gestão, empreendedorismo e *marketing*, a legislação ambiental, a elaboração de projetos paisagísticos, até a produção, comercialização e mercado de plantas ornamentais no Brasil, além de visitas técnicas e palestras. Profissionais de engenharia, Biologia e gestão ambiental são os monitores responsáveis por acompanhar o bolsista diariamente, devendo compartilhar seus conhecimentos e promover reflexões críticas sobre o desenvolvimento das atividades;

3.1.2. **Jovem Agricultor Orgânico** – realizado no contraturno escolar, com duração de 4 (quatro) horas diárias, este programa é voltado para os estudantes entre 14 (catorze) e 17 (dezesete) anos de idade. O bolsista atua no Sítio Agrícola da Fundação Municipal Casimiro de Abreu e em escolas públicas de Barra de São João. As atividades, realizadas em forma de aulas práticas e teóricas, versam desde a história da agricultura a biologia vegetal, a ecologia, o manejo e conservação do solo e da água, a fertilidade do solo e nutrição das plantas, o manejo de pragas e doenças, o planejamento da produção, certificação de produtos orgânicos, o processamento e a comercialização de alimentos, a legislação ambiental, a mecanização agrícola, noções de apicultura, piscicultura e avicultura orgânica, a gestão da propriedade rural, o empreendedorismo rural, as formas de associativismo, a legislação ambiental, até o mercado orgânico nacional, além de visitas técnicas e palestras. Profissionais de engenharia, Biologia e gestão ambiental são os monitores responsáveis por acompanhar o bolsista diariamente, devendo compartilhar seus conhecimentos e promover reflexões críticas sobre o desenvolvimento das atividades;

3.1.3. **Bolsa Auxílio** – realizado no contraturno escolar, com duração de 4 (quatro) horas diárias, este programa é voltado para os estudantes que estão cursando o ensino médio. O bolsista realiza atividades em repartições públicas do Município, auxiliando os servidores nas mais diversas tarefas administrativas, visando aprender, compreender, conviver em equipe, expressar-se e desempenhar um papel de apoio eficaz no setor de atuação;



3.1.4. **Bolsa Estágio** – este programa é voltado para os estudantes de nível superior, com duração de 4 (quatro) horas diárias. O bolsista exerce suas atividades em repartições públicas específicas, de acordo com a sua área de formação acadêmica, onde desenvolverá o seu aprendizado sob a forma de estágio, supervisionado por um servidor público com formação acadêmica afim. O supervisor responsável deve orientar o bolsista a partir de um plano de estágio, estabelecendo um cronograma de estudos com o planejamento e as consequentes ações a serem executadas, instruindo-o com o objetivo de provocar reflexões sobre desenvolvimento das suas atividades, as relações interpessoais no ambiente de trabalho, a proatividade e a ética, sempre primando pelo respeito e atendimento à demanda do cidadão;

3.1.5. **Construir** – realizado no contraturno escolar, com duração de 4 (quatro) horas diárias, este programa é voltado para estudantes da rede pública de ensino regular ou supletivo. O bolsista realiza atividades básicas em repartições públicas do Município, auxiliando os servidores nas mais diversas tarefas administrativas simples, visando aprender, compreender os espaços, conviver em equipe, expressar-se e desempenhar um papel auxiliar no setor de atuação. O programa compreende capacitações e atividades educativas, culturais, lúdicas, esportivas entre outras. O servidor responsável pelo bolsista deve instruí-lo como num estágio laboracional, objetivando provocar reflexões sobre o desenvolvimento das suas atividades, as relações interpessoais no ambiente de trabalho, a proatividade e a ética, sempre primando pelo respeito e atendimento à demanda do cidadão.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Poderá concorrer ao Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, fazendo jus ao auxílio, o estudante classificado no processo seletivo e que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1. *Paisagista Mirim e Jovem Agricultor Orgânico*

- Ter entre 14 (catorze) e 17 (dezesete) anos;
- Residir no Município ou em localidades de municípios limítrofes que recebam visitas técnicas e/ou serviços de assistência técnica e extensão rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Casimiro de Abreu há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- Possui renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo;
- Receber medida socioeducativa, preferencialmente;
- Estar matriculado na rede pública de ensino;
- Preferencialmente, residir na zona rural e pertencer à família de agricultor familiar.

4.1.2. *Bolsa Auxílio*

- Ter idade mínima de 15 (quinze) anos;
- Residir no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- Possuir renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos ou 1 (um) salário mínimo *per capita*
- Estar matriculado na rede pública de ensino, cursando o Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico;

4.1.3. *Bolsa Estágio*

- Ter idade mínima de 15 (quinze) anos;
- Residir no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- Possuir renda familiar de até 6 (seis) salários mínimos ou até 2 (dois) salários mínimos *per capita*;
- Estar matriculado em curso do Ensino Superior;
- Não possuir vínculo empregatício.

4.1.4. *Construir*



- Ter entre 14 (catorze) e 17 (dezesete) anos;
- Residir no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- Ter a família inscrita no Cadastro Único atualizado;
- Estar matriculado na rede pública de ensino.

4.2. Somente poderá concorrer ao auxílio da bolsa o candidato matriculado na rede pública de ensino;

4.3. Excepcionalmente, será admitido como candidato aquele que estiver matriculado em instituição privada de ensino, desde que comprovada a sua manutenção integral (“bolsa 100%”) financiada pela escola, sem prejuízo ao atendimento dos demais requisitos do processo seletivo;

4.4. Quando houver duas ou mais inscrições de um mesmo núcleo familiar, os candidatos só poderão ser contemplados em programas de diferentes áreas de atuação (item 5.1);

4.5. Poderão concorrer ao Processo Seletivo jovens que participaram de programa do Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no ano anterior.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com os Programas e áreas de atuação dos aprovados, por Secretaria Municipal, conforme o Quadro Geral de Vagas (Quadro 1) a seguir.

Quadro 1 – Quadro Geral de Vagas

PROGRAMA	JORNADA SEMANAL	VAGAS (ampla concorrência)	VAGAS (participantes ano anterior)	VAGAS (PNE)	CADASTRO RESERVA
Paisagista Mirim	20h	23	5	2	10
Jovem Agricultor Orgânico	20h	23	5	2	10
Bolsa Auxílio - Ensino Médio	20h	80	15	5	33
Bolsa Auxílio - Curso Técnico	20h				
Bolsa Estágio	20h	80	15	5	33
Construir	20h	160	30	10	66
TOTAL		366	70	24	152

5.2. As vagas serão distribuídas por localidade, considerando cada distrito municipal, conforme o Quadro de Vagas por Localidade (Quadro 2):

Quadro 2 – Quadro de Vagas por Localidade

PROGRAMA	Casimiro de Abreu (sede)	Barra de São João	Professor Souza	Rio Dourado	TOTAL
Paisagista Mirim	15	5	5	5	30
Jovem Agricultor Orgânico	15	5	5	5	30
Bolsa Auxílio - Ensino Médio	60	20	15	5	100
Bolsa Auxílio - Curso Técnico					
Bolsa Estágio	70	20	5	5	100
Construir	120	40	30	10	200

5.3. Serão destinadas 15% (quinze por cento) do total de vagas para alunos participantes dos Programas no ano anterior;



- 5.4. Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE);
- 5.5. Os Programas Paisagista Mirim e Jovem Agricultor Orgânico funcionam no turno da manhã, em Barra de São João, e no turno da tarde, em Casimiro de Abreu, sede;
- 5.6. No caso dos programas referidos no item anterior, os jovens selecionados em Professor Souza atuarão nos programas em Casimiro de Abreu, sede, e os jovens de Rio Dourado, nos programas em Barra de São João;
- 5.7. Os demais Programas funcionam no contraturno escolar, sendo manhã ou tarde o período de realização das atividades, dependendo do Programa e da Secretaria de atuação;
- 5.8. A classificação do candidato para o cadastro de reserva gera a expectativa da sua convocação.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. A bolsa oferecida pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu será concedida a título de auxílio, com o propósito de estimular a participação do estudante, por meio de recurso monetário, em reais, devida a cada participante regular do Programa;
- 6.2. O valor da bolsa é relativo ao âmbito da área de atuação definida pelo candidato no ato da inscrição, considerando as regras do presente Edital, de acordo com as Leis e Decretos Regulamentadores de cada Programa, conforme disposto no quadro abaixo.

Órgão vinculado do Programa (Quadro 3)			
PROGRAMA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR DA BOLSA (R\$)	VAGAS
Paisagista Mirim	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	342,87	30
Jovem Agricultor Orgânico	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	342,87	30
Bolsa Auxílio - Ensino Médio	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	342,87	100
Bolsa Auxílio - Curso Técnico	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	342,87	
Bolsa Estágio	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	518,00	100
Construir	Secretaria Municipal de Assistência Social	342,87	200
TOTAL			460

7. DA DURAÇÃO

- 7.1. O Programa de Bolsas da Prefeitura de Casimiro de Abreu terá duração de até 10 (dez) meses e será executado no ano de 2020;
- 7.2. O período de realização das atividades será vinculado ao calendário da rede municipal de ensino, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.3. O Programa poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições presenciais poderão ser realizadas no horário de 9 h às 17 h, nos dias e locais descritos abaixo, de acordo com o **Anexo V – Cronograma**;



- CASIMIRO DE ABREU (sede): 27 e 28/01/2020, no Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, localizado à Rua Armindo Júlio Mozer, s/nº, Mataruna, anexo à Secretaria de Assistência Social, Casimiro de Abreu (sede);

- BARRA DE SÃO JOÃO: 29 e 30/01/2020, no Centro Administrativo Municipal Célio Sarzedas, localizado à Av. Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre – Distrito de Barra de São João;

- PROFESSOR SOUZA: 31/01/2020, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, localizado à Rua João Soares, nº 468, Distrito de Professor Souza;

- RIO DOURADO: 02/02/2020, Espaço da Gente, localizado à Rua Joaquim Bicudo Jardim, nº 446, Distrito de Rio Dourado.

8.2. Para se inscrever, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

8.2.1. PARA TODOS OS PROGRAMAS – anexar ao formulário ficha de inscrição preenchida (ANEXO I), cópia dos seguintes documentos, devendo apresentar as vias originais para simples conferência:

- carteira de identidade ou documento oficial com foto (**candidato e responsável legal**);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (**candidato e responsável legal**);
- comprovante de matrícula ou declaração expedida pela instituição de ensino, comprovando a situação regular do estudante no ano letivo vigente;
- comprovante de residência dos meses janeiro de 2018 e janeiro de 2020. Caso não possua comprovante, o candidato deverá apresentar Declaração de Residência (ANEXO III) (**responsável legal**);

8.2.2. PARA OS PROGRAMAS PAISAGISTA MIRIM E JOVEM AGRICULTOR ORGÂNICO – para se inscrever, o candidato deverá anexar ao formulário ficha de inscrição (ANEXO I), cópia dos seguintes documentos, devendo apresentar as vias originais para simples conferência:

- contracheque (**responsável legal; comprovar renda de até 1,5 salário mínimo por pessoa da família**);
- declaração de rendimentos (ANEXO IV), sujeito a avaliação da Comissão Organizadora (**responsável legal; comprovar renda de até 1,5 salário mínimo por pessoa da família**);

8.2.3. PARA OS PROGRAMAS BOLSA AUXÍLIO E BOLSA ESTÁGIO – para se inscrever, o candidato deverá anexar ao formulário ficha de inscrição (ANEXO I), cópia dos seguintes documentos, devendo apresentar as vias originais para simples conferência:

- carteira de trabalho (CTPS);
- contracheque (**comprovar rendimentos de todos os membros da família**);
- Declaração de Imposto de Renda (DIRPF);
- declaração de rendimento (ANEXO IV), sujeito a avaliação da Comissão Organizadora;
- comprovante de escolaridade do ano anterior em instituição pública ou privada (se beneficiário de bolsa de estudos integral 100% (cem por cento), de entrega facultativa, que servirá como critério de desempate);

8.2.4. PARA O PROGRAMA CONSTRUIR – para se inscrever, o candidato deverá anexar ao formulário ficha de inscrição (ANEXO I), cópia dos seguintes documentos, devendo apresentar as vias originais para simples conferência:

- folha resumo atualizada do Cadastro único (CadÚnico) (dos últimos 6 (seis) meses) (**responsável legal**);

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante legal o conhecimento das informações do presente Edital, assim como, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências;



- 8.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;
- 8.5. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição;
- 8.6. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 9.1. O resultado parcial será publicado no *site* da Prefeitura, no endereço www.casimirodeabre.rj.gov.br, no dia 18/02/2020 (ANEXO V);
- 9.2. A interposição de recurso acerca da discordância do resultado poderá ser realizada via internet, mediante formulário próprio (ANEXO II), disponível no site da Prefeitura, nos dias 19/02 e 20/02/2020;
- 9.3. O resultado final e a convocação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizado no *site* da Prefeitura.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação dos candidatos:

Paisagista Mirim e Jovem Agricultor Orgânico

Nº	Documento	Pontuação	Para uso da Comissão
01	Comprovação de inscrição no Cadastro Único com o devido Número de Identificação Social (NIS) atualizado	03 pontos	
02	Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do responsável legal	03 pontos	
04	Comprovação do maior número de membros no núcleo familiar	02 ponto	
05	Aluno comprovadamente beneficiado com bolsa de estudo integral (100 % (cem por cento))	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO			

Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio

Nº	Documento	Pontuação	Para uso da Comissão
01	Comprovação de inscrição no Cadastro Único com o devido Número de Identificação Social (NIS) atualizado	03 pontos	
03	Aluno comprovadamente beneficiado pelo PROUNI (Programa Universidade para Todos)	02 pontos	
04	Aluno comprovadamente beneficiado com bolsa de estudo integral (100 % (cem por cento))	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO			

Construir

Nº	Documento	Pontuação	Para uso da Comissão
01	Composição familiar superior a 5 (cinco) membros	03 pontos	
02	Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e em situação de acolhimento	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO			



10.2. O aluno participante de programas sociais da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no ano anterior, será pontuado de 1 (um) até 3 (três) pontos, de acordo com a avaliação de desempenho obtida por ele no programa que participou;

10.3. O resultado parcial será divulgado no dia 18/02/2020 no *site* da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e nos locais onde foram realizadas as inscrições:

- Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, localizado à Rua Armindo Júlio Mozer, s/nº, Mataruna, anexo à Secretaria de Assistência Social, Casimiro de Abreu (sede);
- Centro Administrativo Municipal Célio Sarzedas, localizado à Av. Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre – Distrito de Barra de São João;
- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, localizado à Rua João Soares, nº 468, Distrito de Professor Souza;
- Espaço da Gente, localizado à Rua Joaquim Bicudo Jardim, nº 446, Distrito de Rio Dourado.

10.4. O resultado final e convocação será divulgado pelo *site* da Prefeitura no dia 03/03/2020.

11. DO DESEMPATE

11.1. Serão considerados no desempate os seguintes critérios, nesta ordem:

Programa Paisagista Mirim e Jovem Agricultor Orgânico

- I – candidato de maior idade;
- II – com menor renda familiar;
- III – ter estudado em escola pública ou privada com bolsa integral (ano anterior).

Programa Bolsa estágio

- I – aluno com graduação em estágio mais avançado;
- II – aluno beneficiado com o PROUNI ou programa similar do Governo Federal;
- III – ter estudado em escola pública ou privada com bolsa integral (ano anterior).

Programa Bolsa auxílio

- I – aluno cursando nível técnico profissionalizante;
- II – com menor renda familiar;
- III – ter estudado em escola pública ou privada com bolsa integral (ano anterior).

Programa Construir

- I – com menor renda familiar;
- II – possuir maior número de membros no núcleo familiar.

11.2. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas formarão o cadastro de reserva, criando mera expectativa de participar do Programa de Bolsas, desde que haja disponibilidade de vaga;

12. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1. O pagamento do auxílio do Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, uma vez aprovado, será efetuado por depósito bancário até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente, cujo titular será o beneficiário direto;

12.2. O auxílio do Programa de Bolsas consistirá de até 10 (dez) parcelas;

12.3. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Estágio deverá apresentar na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, entre os dias 1º e 10 dos meses de maio e setembro, declaração de frequência escolar ou comprovante de pagamento, em caso de instituição particular de ensino, sob pena de suspensão da bolsa;



12.4. A coordenação de cada programa deverá solicitar à instituição de ensino do beneficiário a declaração de frequência escolar atualizada, entre os dias 1º e 10 dos meses de maio e novembro, nas respectivas Secretarias de atuação dos Programas, sob pena de suspensão da bolsa.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os classificados dentro do número de vagas estão convocados a assinarem o Termo de Compromisso entre os dias 04 e 06/03/2019, na Secretaria da área de atuação do Programa (item 6.2, Quadro 3);

13.2. As atividades dos Programas terão início no dia 09/03/2020;

13.3. No ato da convocação, a desistência formal do candidato implicará a abdicação da sua participação no Programa de Bolsas;

13.4. Após o ato convocatório, não preenchido o número de vagas regular, serão convocados os candidatos do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de pontuação, da maior para a menor nota;

13.5. O candidato será notificado para convocação por telefone e/ou via e-mail, de acordo com os meios para contato informados na ficha de inscrição;

13.6. O não atendimento à convocação após 7 (sete) dias a contar da primeiro contato ensejará a convocação do candidato subsequente do cadastro de reserva.

14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1. O auxílio do Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – houver desistência do Programa, formalmente oficializado pelo beneficiário;

II – não houver o cumprimento das condições e exigências nas Leis e Decretos Regulamentadores vigentes de cada Programa e do presente Edital;

III – houver interrupção não justificada;

14.2. Por tratar-se de atividade de relevante interesse socioeducacional, o aluno será submetido à avaliação constante e poderá ser desligado do Programa se incorrer nas faltas a seguir:

I – insubordinação contínua ou falta disciplinar até a aplicação de 3 (três) advertências;

II – ausência escolar ou acadêmica superior a 25% (vinte e cinco por cento) no bimestre/semestre;

III – 3 (três) faltas sem justificativa no mês, a serem analisadas pela Comissão de Coordenação;

IV – 50% (cinquenta por cento) de faltas justificadas no mês, exceto nos casos considerados excepcionais pela Comissão de Coordenação.

14.3. Fica o beneficiário dos Programas Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio ou seu responsável legal obrigado a informar à Coordenação do Programa quando da interrupção ou desistência do curso (técnico, universitário) ou quando a renda do grupo familiar ultrapassar os limites estabelecidos nas Leis e Decretos Regulamentadores vigentes de cada Programa, durante o período de concessão do auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e do dever de ressarcir o erário;

14.4. O beneficiário ou responsável legal respondem penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulários de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

15. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA E DA PERMANÊNCIA DO ALUNO

15.1. O Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu tem duração de até 10 (dez) meses, renovado a critério do chefe do executivo municipal;



15.2. Além das avaliações psicossociais e verificação do rendimento escolar, a avaliação do Coordenador do Programa na Secretaria de atuação constituem requisitos determinantes para permanência do aluno no Programa;

15.3. Serão destinadas vagas para os alunos participantes dos Programas, conforme o Quadro 1, item 5.1.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O auxílio do Programa de Bolsas da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

16.2. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá realizar visita domiciliar com a finalidade de verificar a situação familiar do beneficiário;

16.3. Será composta uma equipe multidisciplinar exclusiva para acompanhamento psicossocial dos beneficiários do Programa de Bolsas;

16.4. O candidato que se julgar prejudicado pela contagem de pontos poderá interpor recurso junto a Comissão Organizadora do processo de seleção de acordo com o Cronograma (ANEXO V);

16.5. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais enquanto estiver participando do processo seletivo;

16.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

16.7. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria N° 96/2020;

16.8. Para o processo seletivo 01/2020, do qual trata as regras do presente edital, cada Programa será regido por sua legislação específica, sem prejuízo de outras normas legais relacionadas.



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição número:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital N° 01/2020

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Instituição: _____

Curso: _____

Município: _____

Turno: () manhã () tarde () noturno

Programa para o qual deseja concorrer:

- | | |
|--------------------------------|---------------------------------|
| () Paisagista Mirim | () Jovem Agricultor Orgânico |
| () Bolsa Auxílio Ensino Médio | () Bolsa Auxílio Curso Técnico |
| () Bolsa Estágio | () Construir |

Localidade da vaga para a qual deseja concorrer:

- | | |
|------------------------------|-----------------------|
| () Casimiro de Abreu (sede) | () Barra de São João |
| () Professor Souza | () Rio Dourado |

Assinatura do Candidato/Representante Legal

Deverão ser apresentados ORIGINAIS e CÓPIAS dos documentos descritos no Item 8.5 do Edital:

- 8.2.1 – Para todos os Programas
- 8.2.2 – Para os Programas Paisagista Mirim e Jovem Agricultor Orgânico
- 8.2.3 – Para os Programas Bolsa Auxílio e Bolsa Estágio
- 8.2.4 – Para o Programa Construir



RECIBO DE INSCRIÇÃO – PSS – Edital nº 01/2020

Inscrição número:

Candidato: _____

CPF: _____

Assinatura e matrícula do responsável pela inscrição

PARA COMPROVAÇÃO:

Foram entregues _____ fotocópias (cartão com o Número de identificação social, Prouni, bolsa de estudos) foram deixadas para comprovação.

Assinatura do responsável legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº _____,
venho por meio deste declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone de Contato: (_____) _____ E-mail: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Resnposável legal)

Eu, _____,
natural de _____, Estado do _____, profississão
_____, _____ (colocar estado civil), portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade
à

_____,
declaro para os devidos fins de comprovação de Renda familiar que a renda mensal de todos os
integrantes do meu núcleo familiar é de R\$ _____
(_____).

É o que tenho a declarar.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2020.

() Declaro que possuo filho(a) que também fez o cadastro para o Auxílio Transporte.

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

() Declaro que meu cônjuge realizou inscrição para o Auxílio Transporte.

Nome: _____ CPF: _____

() Declaro que possuo ____ dependente (s).

Declarante



ANEXO V – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	21/01/2020	Site www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Inscrições	27 e 28/01/2020	Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS , localizado à Rua Armindo Júlio Mozer, s/nº, Mataruna, anexo à Secretaria de Assistência Social, Casimiro de Abreu (sede)
	29 e 30/01/2020	Centro Administrativo Municipal Célio Sarzedas , localizado à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre - Barra de São João, Casimiro de Abreu
	31/01/2020	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS , localizado à Rua João Soares, nº 468, Distrito de Professor Souza, Casimiro de Abreu
	03/02/2020	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS , localizado à Rua Joaquim Bicudo Jardim, nº 446, Distrito de Rio Dourado, Casimiro de Abreu
Entrega de comprovante de matrícula pendente	03/02 a 07/02/2020	Nos locais de inscrição
Resultado Parcial	18/02/2020	site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Recursos	19 e 20/02/2020	site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Resultado Final e Convocação	03/03/2020	site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
Assinatura Termo de Compromisso	04, 05 e 06/03/2020	Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS , localizado à Rua Armindo Júlio Mozer, s/nº, Mataruna, anexo à Secretaria de Assistência Social, Casimiro de Abreu (sede)
Início das atividades	09/03/2020	Nos locais de atuação definidos pelos coordenadores